



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 07/2021

EDITAL

A prefeitura municipal de Serrano do Maranhão, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus membros, designados pela Portaria nº 035/2021 de 01/02/2020, publicada no Diário oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data 03/11/2021, horário 14:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, localizada na Av das Palmeiras, SN, Centro, Serrano do Maranhão, fará realizar licitação na modalidade Carta Convite, do tipo Menor Preço Global, para execução indireta por empreitada por preço unitário, para Contratação de empresa para prestação de serviços de organização do evento para realização do aniversário da Cidade de Serrano do Maranhão/MA 2021, montagem de estrutura de palco, som, iluminação e outros, conforme as condições estabelecidas na Carta Convite e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal 8.666/93. A Carta Convite estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, mediante recibo de retirada de edital e o recolhimento do valor de R\$ 50,00 referente aos custos de reprodução, podendo ser solicitado ao email cpl.serranodomaranhao@gmail.com, ou ainda no Portal do Município da internet. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Contratação de empresa para prestação de serviços de organização do evento para realização do aniversário da Cidade de Serrano do Maranhão/MA 2021, montagem de estrutura de palco, som, iluminação e outros, conforme escopo dos serviços e valores constantes do **ANEXO I**, deste Edital.

1.2. O valor máximo para a contratação dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 174.954,95 (cento e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderá participar desta licitação pessoa jurídica de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, regularmente constituída, que tenha adquirido o Convite, atendam todas as exigências deste Convite, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, aceite expressamente todas as condições constantes do Convite, seja para a participação, habilitação, classificação e eventual contratação e que, para a abertura dos envelopes de documentação:

2.1.1. Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com esta;

2.1.2. Não esteja reunida em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

2.1.3. A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A ocultação de fato impeditivo de participação neste CONVITE sujeita a licitante às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação ou até mesmo ter rescindido o contrato, caso vencedora do certame e se apure, posteriormente, causa impeditiva de sua participação;

2.2. As empresas que desejarem participar deste Convite deverão no dia, hora e local estabelecido neste Convite, entregar à Comissão de Licitação os envelopes separados e lacrados, respectivamente, da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e da "PROPOSTA DE PREÇO" contendo na parte externa o nº do Convite, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Presidente, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.3. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, no horário de expediente para consulta e obtenção mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 referente aos custos de reprodução do Edital e seus anexos. Podendo também ser obtido no portal do município na internet.

2.4. As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formular a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que deverá ser feita por meio de requerimento, entregue no Setor de Licitação situado na Av das Palmeiras, SN, Centro, Serrano do Maranhão, dirigido a Comissão Permanente de licitação, sob pena de desqualificação.

2.5. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por requerimento endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso ao constante do item 2.4 deste Convite e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos.

2.6. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Serrano do Maranhão/MA.

2.7. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito de usar a palavra, rubricar documentos, desistir e interpor recursos, fazer registros em ata ou firmá-la, os representantes de licitantes que apresentem documento de identificação e estejam devidamente credenciados, conforme modelo do documento que compõe o Anexo III deste instrumento, ou, ainda, por instrumento público de procuração.

2.8. Apresentar junto com o credenciamento declaração demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art. 3º e incisos do §4º e 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, conforme modelo sugerido no Anexo V – Modelo de Declaração Para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte(EPP).

2.9.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.9.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 4.5, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.
- 2.10. As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 2.11. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 2.12. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.
- 2.13. O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação de Habilitação, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.
- 2.14. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.
- 2.15. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 2.16. A procuração ou credencial, ou procuração por instrumento público, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, deverá ser apresentada ANEXO AOS ENVELOPES 01 (um) e 02 (dois), no momento da entrega dos envelopes conforme horário especificado neste instrumento, antes da abertura do envelope contendo a documentação.
- 2.17. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- 2.18. As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.
- 2.19. No momento do credenciamento, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou da consolidação respectiva, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.
- 2.20. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo ato constitutivo devidamente atualizado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.21. Caso o representante legal da empresa apresente os documentos mencionados nos itens 2.18 e 2.19 no momento do credenciamento, não será necessário juntá-los no envelope de habilitação.

2.22. Nenhum documento será aceito se enviado por cópia em papel de fax, disquete ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste instrumento.

2.23. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste ato convocatório, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3. CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

3.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Convite será feita de acordo com o Artigo 110 da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

3.2. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, a seu exclusivo critério, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos no Parágrafo único do Artigo 59.

3.3. Em qualquer fase do processo desta Licitação, a Administração se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta técnica apresentadas.

3.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.

3.5. As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pela Câmara no Convite, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que o tiverem adquirido.

3.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o Convite completo, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na Avenida das Palmeiras, sn, Centro, Serrano do Maranhão, no horário de expediente.

3.7. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de licitação deverão ser formulados por escrito e protocolados na CPL no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 02 (dois) dias antes da mesma data.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preço de cada licitante deverão ser entregues,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Das Palmeiras, SN, Centro, Serrano do Maranhão
CONVITE Nº. 07/2021- CPL
Envelope nº. 1 – “**Documentação de Habilitação**”

Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Das Palmeiras, SN, Centro, Serrano do Maranhão
CONVITE Nº. 07/2021- CPL
Envelope nº. 2 – “**Proposta de Preços**”

4.2. O Envelope Nº 1 deverá conter a seguinte documentação, relativa a:

4.2.1 Relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pelo **Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão** ou por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, ou recibo de entrega à **COMISSÃO**, com data de antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para o cadastramento, consoante o disposto no **item 2.1** deste Edital e no artigo 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.
- b) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, nos termos do **ANEXO IV**, se o empregador for pessoa jurídica.
- c) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; no caso de sociedades simples o ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação de:

- **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, emitida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pela Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de **Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- g.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa.

g) Prova de **Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- h.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa;

h) Prova de Regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

i) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.2.2 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, ou;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do exercício Social exigível e apresentado na forma da Lei.

4.2.3. Qualificação Técnica.

4.2.3.1 Atestado de Capacidade que comprove que o licitante preste ou tenha prestado serviços compatíveis com o Objeto desta Carta Convite.

4.2.4. Outras Comprovações

4.2.4.1. Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.3. Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados no seu original, ou por qualquer processo de cópia, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente ou pela



FLS. Nº 102

PROC. 072/2021

ASSIN. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais na sessão de abertura dos Envelopes – Habilitação, ou através de publicação em órgão da imprensa oficial. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

4.4. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data de abertura da presente licitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

4.5. O envelope nº 2 – Proposta de Preço indicará na parte externa as especificações constantes do quadro do subitem 4.1.

4.6. A Proposta de Preço deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ/MF da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:

4.6.1. Especificação do serviço, conforme objeto;

4.6.2. Preço unitário e total, em moeda nacional;

4.7. A simples participação neste certame implica em que:

4.7.1 Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Convite;

4.7.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua execução, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

4.7.3 No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto;

4.7.4 Nos preços estão incluídos todos os custos decorrentes dos trabalhos a serem executados quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e fretes, não podendo a futura contratada exercer pleitos de acréscimos posteriores.

4.7.5. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral substituirá os documentos em que estiverem dispostos neste.

5. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av das Palmeiras, SN, Centro, Serrano do Maranhão, até a data e horário previstos na folha de rosto deste instrumento convocatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço”, endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso ao constante do item 5.1 deste Convite e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos na folha de rosto deste instrumento convocatório.

5.3. Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderão ser abertos os envelopes “Proposta de Preço”, se, os prepostos de todas as CONTRATADAS licitantes desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do inciso III, art. 43 e § 1º art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. A abertura dos envelopes “Proposta de Preço” será feita no mesmo local indicado na folha de rosto para a abertura dos envelopes “Documentação”, em data e horário a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, por fax ou email.

5.5. O licitante, que se fizer representar, deverá apresentar documento credenciando, conforme Modelo do Anexo III, seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

5.6. O representante será considerado credenciado pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação de documento oficial de identificação, junto ao credenciamento.

5.7. Os representantes dos licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço”.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As Propostas serão julgadas e classificadas pelo critério do menor preço, considerando-se, concomitantemente as demais especificações contidas neste Convite.

6.2. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuação iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio, a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

6.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.5. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.7. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Comissão Permanente de Licitação.

6.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Convite.

6.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Convite deverá a Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 5.10.1.

6.10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR, MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

6.10.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, MEs e EPPs que atenderam o previsto no item 4.8, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEI, MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

c) No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 8.10.1, a Comissão Permanente de Licitação, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

6.10.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

6.10.3. A Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato. Entretanto, estas devem apresentar a documentação, mesmo que conste pendência.

6.10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido para as demais;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto na alínea "d" deste subitem, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- g) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

6.11. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.11.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

6.12. Poderá a CPL, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

6.13. Não será considerada nenhuma opção ou alternativa que não esteja explicitada no objeto.

6.14. A Comissão de Licitação, ao exame das propostas, de imediato, desclassificará aquelas que:

6.14.1 Não tenham observado os termos do presente convite;

6.14.2 Conttenham preços manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.14.3 Apresentem rasuras, entrelinhas ou emendas;

6.14.4 Cujas viabilizações necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

6.15. A adjudicação do objeto ao vencedor será feita por Menor Preço Global.

7. DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. Os preços que vierem a ser ofertados pelas licitantes deverão ser expressos em reais e representar o preço de mercado para pagamento nas condições deste Convite, devendo ainda estar neles computadas todas as despesas e encargos incidentes;

7.2. O valor teto dos serviços licitados, limitador de proposta das licitantes é de:

a) R\$ 174.954,95.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Convite, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço, ou ainda com preços manifestadamente inexequíveis.

7.4. Nos termos da Orientação Normativa nº 37 da AGU, finalizada a montagem da estrutura, será pago o percentual de 40% do valor total contratado, em virtude dos custos de pré-produção, mediante apresentação de NF com valor referente ao percentual, acompanhada das certidões descritas no item 7.7.1 e os dados exigidos no item 7.7.2.

7.5. Os custos antecipados de pré-produção são essenciais para que a montadora do evento mantenha a realização do evento pelos próximos dias do evento. Trata-se de medida que visa assegurar que o contratado mantenha a execução dos serviços, em especial quanto aos custos dos bens de consumo diário, como combustível para os geradores de energia, diária dos seguranças, limpeza dos banheiros químicos, etc.

7.6. A Administração Pública de Serrano do Maranhão se reserva ao direito de ter o valor devolvido pelo contratado caso não executado o serviço objeto do contrato. Sem prejuízo de outras sanções descritas neste instrumento.

7.7. O Pagamento da parcela final será feito em até 30 dias após o recebimento e aceitação da NF com valor referente ao percentual de 60% dos serviços contratados, acompanhada de:

7.7.1 Comprovação da regularidade fiscal mediante apresentação, junto à NF/fatura, de cópias de documentos fiscais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.7.2 A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

7.8. Se o objeto não for entregue conforme condições deste Convite, o pagamento da parcela final não será efetuado.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.10. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus.

8. DOTAÇÃO

8.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura de Serrano do Maranhão, sob o n.º abaixo especificado:

0901 Secretaria Municipal de Turismo
13 392 0170 2.081 Promoção das Festividades do Aniversário da Cidade
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
0100000000 Recursos Ordinários

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas nas cláusulas 9ª e 10ª do Contrato (Anexo VII), no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

10. DOS RECURSOS

10.1 Impugnações aos termos do instrumento convocatório poderão ser interpostas por qualquer interessado, no prazo legal, dirigidas à Comissão Permanente de Licitação.

10.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93.

10.3. Os recursos e respectivas impugnações deverão ser interpostos no prazo legal, mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal, aos cuidados da Comissão Permanente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de Licitação, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

10.4. Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, por meio de fax, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da lei n° 8.666/93.

10.5. A impugnação e interposição de recurso deverão ser entregues diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão no endereço indicado no preâmbulo deste edital, onde será emitido o comprovante de recebimento.

10.6. Para Impugnação do Convite ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifiquem suas alegações.

10.7. A Prefeitura de Serrano do Maranhão não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Uma vez apresentada a proposta para a participação na licitação, a licitante declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente Convite.

11.2 Os participantes presentes convidados para a abertura dos envelopes da habilitação e propostas deverão estar devidamente credenciados.

11.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.4 Os prazos estabelecidos no presente Convite iniciam e terminam em dia de expediente na Administração, e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não houver expediente.

11.5 Das decisões no presente Convite poderão ser interpostos Recursos Administrativos no prazo e forma prevista no artigo 109 da lei 8666/93.

11.6 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, na forma do art. 49 da Lei 8.666/93.

11.7 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas até o 2º dia anterior à data da entrega dos envelopes, à Comissão de Licitação, sob pena de não acolhimento.

11.8 As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, o qual deverá ser apresentado dentro do Envelope 1 "Documentação" ou anexado ao mesmo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.9 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.

11.10 A critério da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, previstos neste Convite, poderá ser alterado para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos previsto no artigo 65 da Lei 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

11.11 As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no Quadro de Avisos localizado no hall principal da Prefeitura, podendo ser utilizado mais de um destes meios para ser dada publicidade aos atos.

11.12 A licitante vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

11.13 Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.14 Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do Processo respectivo, bem como todos os termos deste Convite, seus anexos e proposta da licitante vencedora, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

11.15 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.

11.16 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

11.17 É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a sub-contratação, total ou parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

11.18 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cururupu/MA.

11.19 Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura de Serrano

FLS. Nº 110

PROC. 072/2021

ASSIN. J



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do Maranhão

Serrano do Maranhão, MA, 25 de outubro de 2021.

Jackson Ribeiro Lobato

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de organização do evento para realização do aniversário da Cidade de Serrano do Maranhão/MA 2021, montagem de estrutura de palco, som, iluminação e outros.

2. JUSTIFICATIVA:

O Município de Serrano do Maranhão/MA dando cumprimento às atividades previstas no seu planejamento, e considerando que o momento é oportuno, tendo em vista os índices positivos quanto a pandemia da covid-19 em que os números de infectados e casos sérios está em queda e o avanço da vacinação, e conseqüentemente com a retirada de algumas medidas restritivas, apresentam motivação para a realização do evento em foco.

Desta forma, visando propor diversão à população com a realização de shows artísticos e festividades voltados a comemoração ao aniversário do Município, portanto, diante do objetivo da realização dos eventos faz necessário a contratação de serviços de locação de palco, iluminação, sonorização, dentre outros elementos imprescindíveis a execução dos eventos.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Segue relação de todos os itens, bem como dos requisitos desejados para o mesmo, com descrições detalhadas:

Planilha de itens

Nº	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Palco 14x10mts, 2,00mt de Altura. escada com corrimão para acesso ao palco. cobertura em lona vinílica 14x10mts ,01(um) camarim climatizado 4,0x4,0mts em estrutura de tubos galvanizados e cobertura em lona vinílica, com fechamento lateral em lona vinílica, 3 extintores, placas de emergência fotoluminescentes, aterramento, e ART.	Diária	01	6.983,33	6.983,33
02	Palco 12x08mts, 2,00mt de Altura. escada com corrimão para acesso ao palco.	Diária	02	5.933,33	11.866,66

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

	cobertura em lona vinilica 12x08mts ,01(um) camarim climatizado 4,0x4,0mts em estrutura de tubos galvanizados e cobertura em lona vinilica, com fechamento lateral em lona vinilica, 3 extintores, placas de emergência fotoluminescentes, aterramento, e ART.				
03	Sonorização Completa PA 48 sendo 24 caixas line e 24 sub, 02 mesa de som digital com 42 canais processador dbx 4800, monitor, sideduplo, 24 aux. 01 processador de audio 4800 dbx, 280, 04 spot sm 400, 20 microfone com fio, 5 microfone sem fio, 15 pedestais, 1 cubo para guitarra, 1 cubo para baixo 6 monitores de voz. duas torres de grid q 30 para fixar o PA.	Diária	01	10.366,67	10.366,67
04	Sonorização Completa PA 32 sendo 16 caixas line e 16 sub, 01 mesa de som digital com 32 canais processador dbx 4800, monitor, sideduplo, 16 aux. 01 processador de audio 4800 dbx, 280, 04 spot sm 400, 20 microfone com fio, 4 microfone sem fio, 10 pedestais, 1 cubo para guitarra, 1 cubo para baixo 4 monitores de voz. duas torres de grid q 30 para fixar o PA.	Diária	02	8.666,67	17.333,34
05	Iluminação Completa Com 12 (doze) Movengbim , 24 par led, 20 pa 64, 02 (duas) maquinas de fumaça profissional, 12 (dez) praticaves, 6 (seis) elipsidal,	Diária	03	4.633,33	13.899,99

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

	12(doze) mini-brute, 01(uma) mesa de luz de 48 (quarenta e oito) canais, um painel de led de 18 placas 2x8 e 01(uma) cortina de seda preta de 20 mt.				
06	Grid em Box Q30 de 12x10 com duas linha de 12 mt de Q50 em estrutura de alumínio.	Diária	03	1.833,33	5.499,99
07	10 (dez) Banheiros Químicos: tamanho 1,20 x 1,20 altura 2,20 sendo masculino e feminino, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, indicação externa de aberto / fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza.	Diária	03	2.733,33	8.199,99
08	02 (um) Gerador Gabiado Silencioso de 180 Kva, na frequência 220w ou 380w. com operador	Diária	03	7.833,33	23.499,99
09	300mts de disciplinador, para cercamento e proteção, de público, fabricado todo em ferro reforçado com travas de encaixe, pé fixos e acabamento galvanizado	Diária	03	9.833,33	29.499,99
10	200mts de placas de fechamento, para isolamento, fabricadas todas em ferro reforçado com acabamento galvanizado, trava encaixe, medindo 2x2	Diária	03	8.333,33	24.999,99
11	15 (cinquenta) Seguranças Desarmados, devidamente uniformizados para garantir a segurança do público e dos artistas.	Diária	03	1.835,00	5.505,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

12	Camarote em estrutura metálica medindo 20,00 mts de frente por 05,00 mts de fundo. Montado em estrutura metálica e plataformas de madeira (módulos), medindo 2,00m x 2,50,00m. Inclusas 2 escadas de acesso, metálicas, de 2,50 mts de largura, com proteções nas laterais e guarda-corpo de acordo com as normas de segurança da ABNT. Cobertura em toda a extensão. Revestido de carpete (primeiro uso) tipo forração de 4mm e todo "envelopado" com malha tensionada (primeiro uso), nas cores a serem definidas pela organizadora do evento.	Diária	03	4.500,00	13.500,00
13	15 tendas 3x3 metros , com estrutura toda em alumínio e cobertura em lona utilizada para cobertura das barracas de comida e de bebidas	Diária	03	1.266,67	3.800,01
Total					174.954,95

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão realizados em local a ser definido, de acordo com o cronograma planejamento do evento a ser realizado dentro do município de Serrano do Maranhão/MA.

5. PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS.

Todo tipo de serviço solicitado acima deverá ser preparado e montado com no mínimo 24 horas de antecedência ao evento a ser realizado. A solicitação do serviço ficará por conta da Secretaria Municipal de Cultura e deverá ser feita com 24 horas no mínimo de antecedência do evento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A contratada obriga-se a:

- 6.1. Obedecer aos acordos e condições constante da proposta de preços, normas e especificações contidas neste Termo de Referência que resultará na contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

- 6.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação e transporte da sua equipe de apoio, locação e/ou aquisição de equipamentos, mão-de-obra, fretes, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada.
- 6.3. Examinar previamente o local onde deverão ser executados os serviços e implantados todos os elementos necessários a execução dos eventos.
- 6.4. Permitir o livre acesso de membros da Administração, afim de analisar o bom desempenho de suas funções tendo em vista o bem-estar da população.
- 6.5. Plena responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento na prestação dos serviços subcontratados.
- 6.6. Fornecer todas a logística necessária à execução dos serviços, em consonância com a contratante, até 02 horas antes do início do evento.
- 6.7. Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou materiais pela contratante, a contratada será responsável pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob seus cuidados, ressarcindo a contratante quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.
- 6.8. Obedecer a todos os prazos estipulados neste instrumento e no edital.
- 6.9. Repor ou substituir todos os materiais/equipamentos julgados necessários à boa estrutura física dos elementos que compõem o local dos eventos.
- 6.10. Informar todo e qualquer incidente que impeça a boa execução dos serviços em tempo hábil, para a mesma solucionar tempestivamente, sem dano ao evento.
- 6.11. Apresentar os documentos imprescindíveis a devida contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante se obriga a:

- 7.1. Realizar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 7.2. Fornecer à empresa contratada as informações disponíveis sobre seu poder e facilitar o acesso às suas dependências durante o planejamento e a execução dos serviços aqui contratados.
- 7.3. A contratante, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia com a equipe contratada para dar as orientações que se fizerem necessárias.
- 7.4. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, objeto deste Termo de Referência.
- 7.6. Realizar o pagamento dos serviços prestados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no instrumento contratual sujeitará o Contratado às sanções previstas nas leis que regem este edital.
- 8.2. A inexecução, parcial ou total, da Autorização de Fornecimento- AF ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 8.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- 8.5. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- 8.6. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 8.7. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- 8.8. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1. Nos termos da Orientação Normativa nº 37 da AGU, finalizada a montagem da estrutura, será pago o percentual de 40% do valor total contratado, em virtude dos custos de pré-produção, mediante apresentação de NF com valor referente ao percentual, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.
- 9.2. Os custos antecipados de pré-produção são essenciais para que a montadora do evento mantenha a realização do evento pelos próximos dias do evento. Trata-se de medida que visa assegurar que o contratado mantenha a execução dos serviços, em especial quanto aos custos dos bens de consumo diário, como combustível para os geradores de energia, diária dos seguranças, limpeza dos banheiros químicos, etc.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

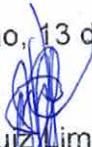
- 9.3. A Administração Pública de Serrano do Maranhão se reserva ao direito de ter o valor devolvido pelo contratado caso não executado o serviço objeto do contrato. Sem prejuízo de outras sanções descritas neste instrumento.
- 9.4. O Pagamento da parcela final será feito em até 30 dias após o recebimento e aceitação da NF com valor referente ao percentual de 60% dos serviços contratados, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

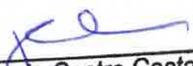
- 10.1. As despesas da presente contratação correrão a conta do orçamento com as seguintes rubricas:

0901 Secretaria Municipal de Turismo
13 392 0170 2.081 Promoção das Festividades do Aniversário da Cidade
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
0100000000 Recursos Ordinários

Serrano do Maranhão, 13 de outubro de 2021


Cláudio Luiz Lima Cunha
Secretário Municipal de Turismo

Aprovado pelo ordenador de Despesas em: 14 / 10 / 2021


Jônatas de Castro Costa
Secretário de Governo e
Articulação Política
Port. Nº 155 de 27 de Julho de 2021

FLS. Nº 118PROC. 072/2021ASSIN. X

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório Nº xxxxxx
Carta Convite Nº xxxxx

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Convite, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Convite mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Convite.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Preço (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
PREÇO TOTAL R\$ _____ (_____).					

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)

DEVERÃO FAZER PARTE DA PROPOSTA COMERCIAL OS SEGUINTE ANEXOS:
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA;

FLS. Nº 49PROC. 072/2021ASSIN. J

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Processo Licitatório Nº XXXXXXX
Carta Convite Nº XXXXX

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/000000, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

FLS. Nº 190PROC. 072/2021ASSIN. X

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório Nº XXXXXXXX
Carta Convite Nº XXXXXXXXXX

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra atuada no processo administrativo acima indicado, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

FLS. Nº 121PROC. 072/2021ASSIN. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

Processo Licitatório Nº XXXXXXX
Carta Convite Nº XXXXXXX

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



FLS. Nº 122

PROC. 072/2021

ASSIN. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
MODELO TERMO DE RENÚNCIA

Processo Licitatório Nº XXXXXXXXXXXX
Carta Convite Nº XXXXXXXX

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Carta Convite Nº XXXXXXXX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXX** por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa _____ que _____ representa, **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, que não pretende recorrer da decisão da Comissão _____ de Licitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso do procedimento licitatório.

MODELO

Local e data.

_____ Assinatura do
representante legal da proponente

FLS. Nº 124PROC. 072/2021ASSIN. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unid	Qtde	Vlr unt	Vrl total
------	-----------	------	------	---------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Conforme proposta apresentada e adjudicada, o valor global do contrato é de XXXXXXXXXXXXX.

2.2. Nos termos da Orientação Normativa nº 37 da AGU, finalizada a montagem da estrutura, será pago o percentual de 40% do valor total contratado, em virtude dos custos de pré-produção, mediante apresentação de NF com valor referente ao percentual, acompanhada das certidões descritas no item 7.7.1 e os dados exigidos no item 7.7.2.

2.3. Os custos antecipados de pré-produção são essenciais para que a montadora do evento mantenha a realização do evento pelos próximos dias do evento. Trata-se de medida que visa assegurar que o contratado mantenha a execução dos serviços, em especial quanto aos custos dos bens de consumo diário, como combustível para os geradores de energia, diária dos seguranças, limpeza dos banheiros químicos, etc.

2.4. A Administração Pública de Serrano do Maranhão se reserva ao direito de ter o valor devolvido pelo contratado caso não executado o serviço objeto do contrato. Sem prejuízo de outras sanções descritas neste instrumento.

2.5. O Pagamento da parcela final será feito em até 30 dias após o recebimento e aceitação da NF com valor referente ao percentual de 60% dos serviços contratados, acompanhada de:

2.5.1 Comprovação da regularidade fiscal mediante apresentação, junto à NF/fatura, de cópias de documentos fiscais.

2.5.2 A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

2.6. Se o objeto não for entregue conforme condições deste Convite, o pagamento da parcela final não será efetuado.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

2.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus.



FLS. Nº 125

PROC. 072/2021

ASSIN. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os Serviços contratados deverão ser executados até 31 de dezembro de 2021.

4.2. Os serviços do objeto serão instalados conforme Ordem de Serviço dispuser.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, conforme art. 57, IV, da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinente às licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:



FLS. Nº 126

PROC. 072/2021

ASSIN. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) executar os serviços de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
- c) manter na execução dos serviços, o pessoal profissional e qualificado, bem como o equipamento necessário, podendo, porém a fiscalização da Prefeitura exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento, substituição ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;
- d) havendo ausência ou impedimento de algum profissional a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro igualmente qualificado e habilitado tecnicamente através de comprovação documental a ser apresentada e com a aprovação da contratante;
- e) responsabilizar-se pelo pagamento dos vencimentos dos seus funcionários, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente àquelas referentes às leis trabalhistas, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade da CONTRATANTE, sobre o direito aos quais fazem jus esses trabalhadores em razão dos serviços prestados;
- f) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores;
- g) responsabilizar-se por todo e qualquer ato e omissão praticados pelos seus empregados no desempenho de seus serviços, contra a administração, seus servidores e/ou terceiros, bem assim no que concerne aos danos a que vier causar a CONTRATANTE;
- h) assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- i) permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, auditoria dos órgãos responsáveis, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;
- j) guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato.



FLS. Nº 127
PROC. 072/2021
ASSIN. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- k) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA;
- l) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- m) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- o) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- p) executar os serviços de forma que faça jus ao pagamento antecipado de pré-produção/material de consumo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará em:

- a) oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado;
- b) efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste contrato;
- c) designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- d) notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e) fiscalizar livremente a execução, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas;
- f) oferecer um ambiente operacional adequado e de acordo com as especificações da Contratada, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma;



FLS. Nº 128

PROC. 072/2021

ASSIN. J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g) possuir estrutura de rede e configuração adequada do servidor, a fim de evitar problemas de performance dos softwares;
- h) acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos serviços fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.2. À CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

11.3. Os preços praticados poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.4. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo a CONTRATANTE negociar junto aos fornecedores.

11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

11.6. a análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o CONTRATANTE adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

11.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.



FLS. Nº 129

PROC. 072/2021

ASSIN. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.8. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal solicitará a contratada, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

11.9. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

11.10. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

11.11. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestarse perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

11.12. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

12.1. Fica atribuída a CONTRATADA em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da entrega dos serviços, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:



FLS. Nº 130

PROC. 072/2021

ASSIN. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Serrano do Maranhão/MA, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Serrano do Maranhão por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93;

12.3. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura;

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão as sanções administrativas previstas no item 12.2. letras "c" e "d", inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.8. No caso de inexecução do objeto e não devolução do percentual pago antecipado, a licitante está sujeita às sanções cabíveis supramencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas



FLS. Nº 131

PROC. 072/2021

ASSIN. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) no caso de dolo, simulação ou fraude na entrega dos serviços;
- b) inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- h) por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" dos serviços e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

14.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

14.3. Será designado servidor para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.



FLS. Nº 132

PROC. 072/2021

ASSIN. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PROCESSO

15.1. O presente contrato é decorrente do Processo de Convite nº xxx/2021, oriundo do Processo Administrativo nº xxx/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93 e demais disposições aplicáveis quando couber.

17.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

19.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Cururupu/MA, por mais privilegiado que outro possa ser.

19.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Serrano do Maranhão/MA XX de xxxxxx de 2021

**CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXX**

**CONTRATADA
XXXXXXXXXXXX**

Testemunhas;



FLS. Nº 133

PROC. 072/2021

ASSIN. [Handwritten Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nome:

RG:

Assinatura:

Nome:

RG:

Assinatura: